Esclarecimento solicitado:

Seguro-garantia: Apólice emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo estar em conformidade com a legislação vigente e com as condições mínimas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. A apólice e eventuais endossos deverão ter sua vigência iniciada na data de abertura da Sessão Pública de Licitação.
Ocorre que o entendimento quanto a esse trecho fica controverso quando se refere ao momento da comprovação de garantia.

Gostaria de questionar se o momento de tal comprovação é após a vitória do certame (homologação), ou teremos custos na fase de habilitação, sem a certeza de adjudicação?

Resposta:

Haverá a garantia de proposta, que deverá ser encaminhada junto à proposta conforme item 9.1.6.2. do Edital e 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA